

PROJETO DE LEI N° 017, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2024.

023
**Altera Parcialmente a Lei Municipal
nº 1.999/2023 LDO.**

Marcus Vinicius Godoy de Aguiar, Prefeito Municipal de Aceguá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração de Vossa Excelência e do Colendo Plenário o seguinte;

PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica criado a alínea “i” no art. 51 da Lei Municipal nº 1.999/2023 que Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 o seguinte:

“Art. 51...

I-...

II-...

III-...

IV-...

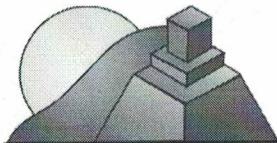
V- ...

i) Fica alterada a remuneração do Cargo de Diretor Geral da C.M.V para CC/FG 09.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 15 de fevereiro de 2024.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.**



JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei objetiva criar a alínea "i" no art. 51 da LDO, conforme orientação técnica emitida pelo IGAM ao Legislativo Municipal.

Por tratar-se de matéria de suma importância, pedimos "vênia" ao Douto Plenário para sua aprovação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aceguá, 15 de fevereiro de 2024.

**Marcus Vinicius Godoy de Aguiar
Prefeito.**

DECLARAÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA

Eu, **Julio Cesar Porciúncula Lemos**, Presidente da Câmara Municipal do Município de Aceguá, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2024, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas, estando adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Aceguá, 12 de março de 2024.



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO PARA GASTO COM
PESSOAL nº. 008/2024**

PROJETO LEI 001, de 30 de janeiro de 2024.

Em cumprimento ao disposto no art. 16 e 21 da Lei complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 e no parágrafo primeiro e incisos do art.169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

FINALIDADE: Fica o Mesa Diretora da Câmara Municipal, através do seu Presidente, autorizado a alterar o padrão de vencimentos do cargo de Diretor Geral previsto no Art. 10 da lei nº 469/2006 para CC ou FG 09 NR.

ESTIMATIVA DE GASTOS: Ao ano em curso estima-se o impacto de 11 meses, e aos anos de 2025 e 2026 o impacto de 13 meses com um reajuste de 5% ao ano. As despesas serão custeadas com recursos repassados pela União Federal conforme Lei acima descrita. Os encargos sociais estimados seguem as alíquotas e os descontos das tabelas vigentes e serão custeados pelo município conforme demonstrativo abaixo:

Discriminativo	2024	2025	2026
Diretor Geral (01) *	R\$ 23.215,30	R\$ 28.808,08	R\$ 30.248,48
Obrigações Patronais INSS	R\$ 4.029,10	R\$ 4.999,75	R\$ 5.249,74
Total	R\$ 23.215,30	R\$ 28.808,08	R\$ 30.248,48

*Quantidade de servidores

** Calculo considera 12 meses de
remuneração


Simone da Silva Leitzke
Secretaria de Administração
e Fazenda
CRC/RS 082910/O-3

IMPACTO GASTO DE PESSOAL/RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida do PAD	R\$ 46.459.012,87
Gasto Total Pessoal do PAD	R\$ 1.192.967,07
Percentual do gasto com pessoal	2,57%
Valor do Impacto Proposto	R\$ 27.674,31
Gasto total após a contratação	R\$ 1.220.614,38
Percentual da RCL com o aumento	2,63%



Simone da Silva Leitzke
Secretária da Administração
e Fazenda
CRC/RS 082910/O-3